



PROCESSO Nº. 008059/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 813/2021

PROCEDÊNCIA: Vereador Waldeir de Freitas

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Waldeir de Freitas que dispõe sobre a criação do Programa de Acompanhamento Psicológico para vítimas de violência doméstica no âmbito do município de Linhares e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 01 de abril de 2022.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 813/2021

Cria o Programa de Acompanhamento Psicológico para vítimas de violência doméstica no âmbito do município de Linhares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldeir de Freitas, a saber:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Acompanhamento Psicológico para vítimas de violência doméstica no Município de Linhares.

Art. 2º O Programa de Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissionais habilitados.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares/ES, 01 de abril de 2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA** em 01/04/2022 11:52
Checksum: **4E590A898AFD3F07C8D8750FD9ACE31F7A2D31DF2E0CC803A33E6C06837B2AED**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

